



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
<<BERÇO DO ESTADO>>
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO** da publicação do Julgamento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 045/2018**.

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
6	11100043	Un	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 70% - BOMBONA DE 50 KILOGRAMA (01-11-00043)	80,00			

LEIA-SE:

ANEXO I

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
6	11100043	un	HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% - BOMBONA DE 45 KILOGRAMA (01-11-00043)	80,00			

AVISO DE PRORROGAÇÃO - Pregão Presencial n.º 045/2018, à abertura do certame para o dia 11/07/2018 às 09h30min.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 06 de junho de 2018.


ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 110/2018-PMVB)
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL
IMPUGNANTE: PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE
ÁGUAS – EIRELI (CNPJ 28.585.469/0001-59)
IMPUGNADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 045/2018 interposta pela empresa individual PURIFICA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUAS – EIRELI (CNPJ 28.585.469/0001-59) devidamente qualificada na peça, em face do teor do Edital.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Consta do Edital do Pregão Presencial n. 045/2018 o prazo estabelecido para qualquer interessado, em **"Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital."** (9.1.)

Assim, considerando que a sessão do Certame está agendada para o dia 06.07.2018, e tendo a Recorrente apresentado a Impugnação no dia 03.07.2018, não há dúvidas quanto a tempestividade da peça.

2. DO PLEITO DE RESERVA DE COTA A MICROEMPRESA E EPP

Considerando que a empresa/Requerente está estabelecida na cidade de Várzea Grande/MT (fl. 01 do requerimento), bem assim que é público e notório que neste Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT não possui **"... 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

instrumento convocatório;", conforme prevê o art. 49, da Lei Complementar n. 123/2006, tem-se que o caso não suporta reserva de cota.

Assim sendo, e considerando que o pleito da Requerente esbarra, também, no disposto no art. 49, inciso III, da referida LC 123/2006, por manifesta desvantagem a este Ente Público, seja porque já previsto nos anexos do Edital de Pregão que o objeto do Certame está fracionado em itens, seja porque a ausência de fornecedores locais certamente mitiga a competição e, por consequência, milita muito mais em favor dos poucos fornecedores dos produtos ora licitados.

3. DO PLEITO DE AUSÊNCIA DO PRODUTO HIPOCLORITO DE SÓDIO GRANULADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70 % - BOMBONA DE 50 KG, NO MERCADO NACIONAL

Alega a Requerente que o produto acima identificado há muito foi retirado do mercado, motivo pelo qual solicita a substituição pelo produto similar descrito como "HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% - BOMBONA DE 45 Kg".

De fato, a razão acompanha a Requerente, uma vez que em análise da documentação carreada ao processo licitatório é de fácil constatação que todas as cotações foram realizadas tendo como parâmetro justamente o produto indicado pela empresa/Requerente, qual seja, HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% - BOMBONA DE 45 Kg.

Nesse diapasão, constatamos que houve equívoco no cadastramento do código do produto para fins de licitação, o que originou, por consequência, erro na relação dos itens do Pregão.

4. DECISÃO

Pelo exposto, deixo de conhecer a Impugnação imposta quanto ao pleito de reserva prevista no art. 48, III, da LC 123/2006, ante a fundamentação supra.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

Conheço e deferido a impugnação quanto à substituição do item "HIPOCLORITO DE SÓDIO GRANULADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70 % - BOMBONA DE 50 KG", para constar como item a ser adquirido o produto **HIPOCLORITO DE CALCIO GRANULADO 65% - BOMBONA DE 45 Kg.**

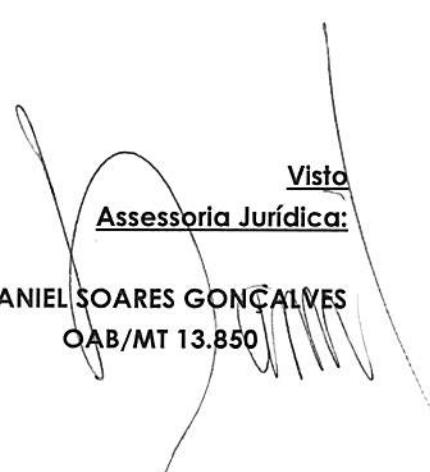
Em face da substituição do item acima referido e, tendo em vista o exímio prazo para a realização do Certame Licitatório, tenho como necessário o adiamento da data designada para abertura das propostas, a qual fica agendada para o dia 11.07.2018, às 09h30.

Dê ciência à empresa IMPUGNANTE.

PUBLIQUE-SE O ADIAMENTO, para ciência de todos os interessados.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 05 de julho de 2018.


ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA
PREGOEIRO

Visto
Assessoria Jurídica:

DANIEL SOARES GONÇALVES
OAB/MT 13.850